



MUNICÍPIO DE CURVELO
ESTADO DE MINAS GERAIS

DECRETO Nº 5.908, DE 21 DE JUNHO DE 2024

INCLUI FONTE DE RECURSOS E ABRE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída na Lei Municipal nº 3.714, de 26 de dezembro de 2023, a fonte de recurso 2.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos, nas seguintes dotações orçamentárias:

- I – 02.07.03.23.695.2301.2057.3.3.90.30.00, ficha 556;
- II – 02.11.01.04.122.0413.2152.3.3.90.30.00, ficha 1061;
- III – 02.11.01.04.122.0413.2152.3.3.90.46.00, ficha 1066;
- IV – 02.11.02.15.451.2601.1040.4.4.90.51.00, ficha 1102;
- V – 02.11.02.15.451.2601.1108.4.4.90.51.00, ficha 1103;
- VI – 02.11.02.15.451.2601.2154.3.3.90.30.00, ficha 1104;
- VII – 02.11.02.15.452.2601.1045.4.4.90.51.00, ficha 1112;
- VIII – 02.11.02.15.452.2601.2156.3.3.90.30.00, ficha 1113;
- IX – 02.11.02.15.452.2601.2157.3.3.90.30.00, ficha 1115;
- X – 02.11.02.15.452.2601.2157.4.4.90.30.00, ficha 1119;
- XI – 02.11.02.26.782.2601.2162.3.3.90.30.00, ficha 1135;
- XII – 02.11.02.26.782.2601.2162.3.3.90.33.00, ficha 1136;
- XIII – 02.11.02.26.782.2601.2162.3.3.90.39.00, ficha 1138;
- XIV – 02.11.06.17.512.1801.2155.3.3.90.30.00, ficha 1146;
- XV – 02.11.06.17.512.1801.2155.3.3.90.39.00, ficha 1149;
- XVI – 02.11.06.17.512.1801.2159.3.3.90.30.00, ficha 1159;
- XVII – 02.11.06.17.512.1801.2192.3.3.90.30.00, ficha 1170;
- XVIII – 02.11.06.17.512.1801.2192.3.3.90.39.00, ficha 1172.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:

02 EXECUTIVO

02.07 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO, LAZER E TURISMO

02.07.03 Fundo Municipal Turismo - FUMTUR

23 Comércio e Serviços

23.695 Turismo

23.695.2301 Reforçar nossas festas tradicionais

23.695.2301.2057 Realização e Apoio a Eventos Turístico

3.3.90.30.00 556 Material de Consumo R\$30.000,00

2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$30.000,00

02.10 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02.10.02 Subsecretaria Pedagógica

12 Educação

12.365 Educação Infantil

12.365.1202 Educação Infantil - Primeiros Passos

12.365.1202.1103 Construção de Prédios para Creches
4.4.90.51.00 964 Obras e Instalações R\$1.500.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$1.500.000,00
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0413 Curvelo Participativo
04.122.0413.2152 Apoio à Administração Municipal
3.3.90.30.00 1061 Material de Consumo R\$50.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$50.000,00
3.3.90.46.00 1066 Auxílio-alimentação R\$200.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$200.000,00
02.11.02 Subsecretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
15 Urbanismo
15.451 Infra-estrutura Urbana
15.451.2601 Curvelo Melhor
15.451.2601.1040 Colocação de Meio-Fio
4.4.90.51.00 1102 Obras e Instalações R\$60.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$60.000,00
15.451.2601.1108 Construção de Passeios e Sarjetas
4.4.90.51.00 1103 Obras e Instalações R\$60.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$60.000,00
15.451.2601.2154 Manutenção dos Serviços de Recuperação de Pavimentação de Vias
3.3.90.30.00 1104 Material de Consumo R\$300.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$300.000,00
15.452 Serviços Urbanos
15.452.2601 Curvelo Melhor
15.452.2601.1045 Construção de Praças e Jardins
4.4.90.51.00 1112 Obras e Instalações R\$60.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$60.000,00
15.452.2601.2156 Manutenção Serviços Arborização Urbana
3.3.90.30.00 1113 Material de Consumo R\$40.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$40.000,00
15.452.2601.2157 Conservação de Praças e Jardins
3.3.90.30.00 1115 Material de Consumo R\$50.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$50.000,00
4.4.90.30.00 1119 Material de Consumo R\$20.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$20.000,00
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviário
26.782.2601 Curvelo Melhor
26.782.2601.2162 Recuperação e Abertura de Estradas Vicinais
3.3.90.30.00 1135 Material de Consumo R\$900.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$900.000,00
3.3.90.33.00 1136 Passagens e Despesas com Locomoção R\$10.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$10.000,00
3.3.90.39.00 1138 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R\$195.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$195.000,00
02.11.06 Fundo Municipal de Saneamento Básico
17 Saneamento
17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.1801 Desenvolvimento Integrado e Sustentável
17.512.1801.2155 Manutenção Serviços Limpeza Pública

3.3.90.30.00 1146 Material de Consumo R\$500.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$500.000,00
3.3.90.39.00 1149 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R\$150.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$150.000,00
17.512.1801.2159 Manutenção Sistema Esgotamento Sanitário
3.3.90.30.00 1159 Material de Consumo R\$40.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$40.000,00
17.512.1801.2192 Manutenção Aterro Sanitário
3.3.90.30.00 1170 Material de Consumo R\$140.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$140.000,00
3.3.90.39.00 1172 Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica R\$40.000,00
2.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R\$40.000,00
TOTAL: R\$4.345.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o superávit financeiro no valor de R\$4.345.000,00.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de junho de 2024.

Curvelo, 21 de junho de 2024.

Luiz Paulo Glória Guimarães
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Kelly Cristina de Oliveira Soares, Procuradora Geral do Município**, em 21/06/2024, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Paulo Glória Guimarães, Prefeito Municipal**, em 21/06/2024, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.curvelo.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0006145** e o código CRC **2B8D17CD**.